



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.864

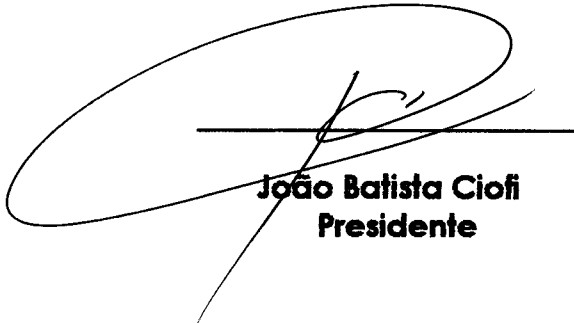
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Israel Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Israel Ferreira, localizada entre as ruas Congonhas e Brooklin, lote 09, Quadra 24, em Z-2, MA-3, loteamento Jardim São Paulo, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 201/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2097, de 29/12/98